

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE**: Município de Coronel Xavier Chaves/Minas Gerais, CNPJ – 18.557.546/0001-03, situada na Rua Padre Reis, nº 84, Centro de Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, CPF: 898.880.906-82.

**CONTRATADO**: Azevedo & Fonseca Sistemas de Gerenciamento Ltda., CNPJ: 12.220.187/0001-18, com sede na Rua Escoteiro Fernando César, Nº 345, Bairro Nova Era, Juiz de Fora - MG – CEP 36.087-380, por seu representante legal, Luzia Lucely Vidal da Silva, CPF: 643.608.906-30, RG: M-4.058.331.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

Da Fundamentação Legal: Este contrato está em conformidade com os dispositivos da Lei Federal 8.666/93 de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato refere-se à Contratação de Empresa Especializada no serviço de Rastreamento Veicular para atender a frota de veículos da prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do presente instrumento contratual é de R\$ 7920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), sendo, 12 (doze) parcelas de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais);

#### CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, por processo legal, no 10º dia do mês subsequente ao vencido de acordo com o objeto e nas condições exigidas, após emissão de nota fiscal.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 1- Do contratante: efetuar o pagamento na forma aqui pactuada;
- 2- Da Contratada: total responsabilidade pelo cumprimento do objeto do presente contrato.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO E DA SANÇÃO

O presente contrato será rescindido se houver descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas aqui estabelecidas, por qualquer uma das partes com multa de 10% (dez por cento) do valor do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC N°. 18.557.546/0001-03

#### E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

contrato, podendo, ainda, a contratante aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Resende Costa para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Xavier Chaves, 09 de janeiro de 2017.		
Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto Prefeito	<del></del>	
Luzia Lucely Vidal da Silva CPF: 643.608.906-30		
Testemunhas:		
restemumas.		
NOME	CPF:	
NOME	CPF:	